DECRETO Nº 2.436 DE 07 DE MARÇO DE 1996

CONCEDE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes em débito com os cofres municipais, o parcelamento de sua divida em até três pagamentos iguais e sem juros, sendo uma entrada, o segundo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias e o terceiro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de parcelamento formulado pelo interessado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 de março de 1.996.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal